



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3

de 21 de junho de 1 965

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVÉRNO DO
ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Govérno do Estado, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Dumont, localizado à Avenida Santos Dumont, com a área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, confrontando na frente com a / Avenida Santos Dumont, onde mede 105,75 metros, confrontando com - Dino Donegá, onde mede 48,30 metros, do outro lado com quem de di reito, onde mede 44,40 metros, pelos fundos com a Rua Francisco / Sampaio, onde mede 98,00 metros, sem benfeitorias, destacado do lote S-10 do Núcleo Colonial Dumont.

Artigo 2º - A doação do imóvel de que trata esta lei / servirá para a construção do Grupo Escolar de Dumont.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

*Proposta pela
Sociedade 7/102/07/1965*


Carlos Rosa
Prefeito Municipal